DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA

Terça-Feira, 09 de Abril de 2019 - Edição nº 107

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 001/2019CMDCA: "Institui Comissão Especial Eleitoral para conduzir o processo de escolha do Conselho Tutelar de Malhada de Pedra o dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.malhadadepedras.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 3CA3111C15-0220D2E7D3-DB03DB4C9C-498B5DA8EF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MALHADA DE PEDRAS - BA
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/ CMDCA/ 09 DE ABRIL DE 2019.

"Institui Comissão Especial Eleitoral para conduzir o processo de escolha do Conselho Tutelar de Malhada de Pedra o dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Malhada de Pedras, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº. 19/2006 e 098/2015, e inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

Miranda

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MALHADA DE PEDRAS - BA
CMDCA

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Comissão Eleitoral:

Michele da Silva Correia — Valéria Gomes dos Santos

Antônio Caetano do Carmo — Solange Aparecida Souza

Neiva de Souza Miranda — Sueli das Neves Souza

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Malhada de Pedras-BA, 09 de Abril de 2019.

Neiva de Souza Miranda
Presidente do CMDCA